



Prefeitura Municipal de Marília

LEI NUMERO 98 - DE 13 DE JULHO DE 1937.

A CAMARA MUNICIPAL DE MARILIA DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade publica para o fim de ser desapropriada uma faixa de terreno medindo 1.289,40 metros de extensão por 13,00 metros de largura, ou sejam 16.762,20 metros quadrados, do imovel denominado Fazenda Santa Josephina, de propriedade do senhor José Moysés, e situada no Distrito de Pompeia, deste Municipio, necessaria ao prosseguimento da estrada de rodagem Pompeia-Novo Cravinhos, tudo de acôrdo com a planta e memorial que, rubricados pelo Prefeito Municipal e pelo Diretor de Engenharia da Prefeitura, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da verba constante do Artigo 4º, Paragrafo 3º, e Artigo 8º, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Marília, aos 13 de julho de 1937.


João Neves Camargo.

Prefeito Municipal.